



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TIC – DVSGATIC, por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 006/2026 (doc. 6673244), subscrito pelo Coordenador de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital, com vistas à aquisição de 150 (cento e cinquenta) adaptadores/conversores de vídeo HDMI para VGA e 150 (cento e cinquenta) adaptadores/conversores de vídeo DisplayPort para VGA, destinados a possibilitar a instalação de monitor auxiliar nas estações de trabalho deste Tribunal.

O Estudo Técnico Preliminar (doc. 6688072) concluiu pela viabilidade da contratação e recomendou sua realização por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atestando, ainda, que a demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 sob o código SETIC-2026-60. Em seguida, a Secretaria de Planejamento – SEPLAN consignou, por meio do Encaminhamento de id. 6889775, o alinhamento da solicitação aos objetivos do Plano Estratégico 2021-2026 do TJAM, ao passo que a Secretaria de Administração – SECAD, mediante o Despacho id. 6891029, manifestou-se pelo prosseguimento da demanda e determinou a remessa dos autos a esta Presidência.

Por meio do Despacho id. 6917114, esta Presidência autorizou, em caráter preliminar, o prosseguimento da contratação, determinando a remessa dos autos à Seção de Elaboração de Artefatos de Contratação para elaboração do Termo de Referência. Em cumprimento a essa determinação, foram elaborados a análise dos artefatos da contratação (doc. 6919883), o Termo de Referência (doc. 6919927) e o Mapa de Gerenciamento de Riscos (doc. 6919998), tendo a Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação – SECOP/SEAC, por meio do Encaminhamento de id. 6920000, remetido os autos à Divisão de Compras e Operações – DVCOP para cotação, assinalando que, mantidos os valores estimados no Estudo Técnico Preliminar, a contratação poderia ser englobada nos limites do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Realizada a pesquisa de mercado, o Mapa de Preços apurou o valor global estimado de R\$ 13.497,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais), sendo R\$ 3.564,00 relativos ao item 1 e R\$ 9.933,00 relativos ao item 2 (doc. 6959596), acompanhado da respectiva metodologia de cálculo (doc. 6959633). A DVCOP, por meio do Encaminhamento de id. 6959700, consignou que o valor apurado se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e determinou a remessa dos autos à Secretaria de Orçamento e Finanças – SECOF para informação sobre disponibilidade orçamentária e financeira, com posterior encaminhamento à Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência – AJAP para despacho de autorização quanto à realização da contratação por meio de sistema de dispensa eletrônica, nos termos do art. 63 da Resolução nº 64/2023-TJAM.

Em atenção a essa determinação, a SECOF emitiu a Nota de Dotação nº 2026ND0005504, no valor de R\$ 13.497,00, classificando a despesa na natureza 3390.40.01 – Locação de Equipamentos de TIC (doc. 6965362), e registrou, por meio da Informação nº 43/2026-SECOF-DISPENSA-DE-LICITAÇÃO (doc. 6965418), a inexistência, no exercício de 2026, de emissão de Nota de Empenho na referida natureza de despesa por dispensa de licitação, bem como a ausência de outro processo administrativo em tramitação naquela Secretaria que se enquadre nas mesmas hipóteses do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, vieram os autos à AJAP, que, por meio do Parecer id. 6965812, após examinar o enquadramento legal da contratação e a suficiência da instrução processual, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no valor estimado de R\$ 13.497,00, submetendo a matéria, por se inserir na esfera de competência de autoridade superior, à apreciação e ulterior deliberação desta Presidência.

É o relatório. Decido.

Tomo conhecimento dos elementos constantes dos autos e das manifestações técnicas das unidades envolvidas, bem como do Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência. Observo que o objeto pretendido encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 e alinhado ao Plano Estratégico da Corte, tendo sido precedido de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Gerenciamento de Riscos regularmente elaborados.

Constato que o valor global estimado da contratação, de R\$ 13.497,00, situa-se dentro do limite de R\$ 65.492,11 fixado pelo Decreto nº 12.807/2025 para a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que a Informação nº 43/2026-SECOF-DISPENSA-DE-LICITAÇÃO atesta a inexistência de Nota de Empenho ou de processo administrativo correlato na mesma natureza de despesa, de modo que não se verifica, à luz dos elementos disponíveis, superação do limite legal ou fracionamento indevido da despesa, nos termos do § 1º do art. 75 da referida Lei. Nos termos do art. 63 da Resolução nº 64/2023-TJAM, a contratação direta fundada nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 será, preferencialmente, realizada por meio de sistema de dispensa eletrônica, com divulgação do aviso de contratação direta e do Termo de Referência no Portal da Transparência, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.

Diante da manifestação favorável da Assessoria Jurídico-Administrativa e da regularidade da instrução processual, não vislumbro óbice ao prosseguimento da contratação.

Ante o exposto, acolho o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (id. 6965812) e **autorizo o prosseguimento da contratação direta**, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no valor estimado de R\$ 13.497,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais), a ser realizada por meio do sistema de dispensa eletrônica, nos termos do art. 63 da Resolução nº 64/2023-TJAM.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Compras e Operações – SECOP/DVCOP para adoção das providências necessárias à divulgação do aviso de contratação direta e do Termo de Referência no Portal da Transparência, e ao regular prosseguimento do certame.

Manaus, data registrada no sistema.

-assinatura eletrônica -

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 28/09/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6968107** e o código CRC **3780D615**.